

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2020 – COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia da COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4320, de 23 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 4312, de 20 de março de 2020;

Considerando o previsto na Resolução nº 789/2020-CONTRAN, art. 46, inc. III;

Considerando a complexidade do momento atual quanto a normalização do cenário sanitário, social, bem como econômico;

Considerando o breve lapso temporal, até 31/12/2020, para utilização dos veículos de aprendizagem, que completaram o tempo de utilização em 31/12/2019; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.585.001-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o § 2º, art. 1º, da Instrução Normativa nº 001/2020-COOGS/DG, que trata da necessidade de realizar a vistoria dos veículos de categoria aprendizagem, que completaram o tempo de utilização em 31/12/2019.

Art. 2º. Ratificar a prorrogação, até 31/12/2020, para utilização dos veículos registrados na categoria aprendizagem, que estejam vinculados em Centros de Formação de Condutores, cujo o vencimento tenha sido em 31/12/2019.

Art. 3º. O Centro de Formação de Condutores deverá providenciar o descredenciamento do veículo, junto ao DETRAN/PR, conforme orientação constante no Manual de Procedimentos da COOGS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

Assinado Eletronicamente
Francisco José Batista da Costa
Diretor Administrativo Financeiro